



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PREÂMBULO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS; com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, n.º 676, Jardim Eldorado, em Nova Alvorada do Sul – MS, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º. 010/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º. 002/2018, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, integrado pelos servidores designados pela Portaria n.º 07/2018, de 17 de setembro de 2018.

A sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia **18 de dezembro de 2018 às 09h00min**, na Sala de Reuniões situada na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, na Avenida Irineu de Souza Araújo, n.º 676, Jardim Eldorado, em Nova Alvorada do Sul – MS.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para as áreas administrativa, previdenciária e jurídica, conforme especificações técnicas contidas no processo licitatório no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos parte integrante deste Edital.

Orçamento: As ofertas deverão ser feitas nos valores de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

1.2. - Conforme obtido em cotação prévia realizada, o valor de referência para a contratação de empresa especializada em consultoria ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, será de no máximo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês, totalizando na previsão dos 12 meses, será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor total superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

1.3. - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária a que sujeito.

1.4. - Os pareceres e consultorias ocorrerá sem nenhum ônus para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de profissionais da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do contrato;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar proposta as pessoas físicas ou jurídicas com qualificação técnica no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.2.2. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Nova Alvorada do Sul/MS, desde que tais atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a sua reabilitação perante o órgão que o praticou;

2.2.3. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS ou do Município de Nova Alvorada do Sul - MS;

2.2.4. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

2.3. O representante legal da pessoa jurídica ou a pessoa física deverão, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento

Rychemistki
f



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4.1. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo IV), firmada pelo representante legal de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº123/06.

2.4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.5. Se a pessoa jurídica enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo dos demais itens deste Edital, o mesmo serve para a pessoa física que enviar representante.

2.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.5.2. A participação de representante não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação do licitante, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.6. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

2.7. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.8. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS ou do Município de Nova Alvorada do Sul - MS.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

2.9. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

2.10. Os interessados deverão adquirir o presente Edital e seus Anexos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS. O edital deverá ser retirado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS (Setor de Licitação), localizado na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 676, Jardim Eldorado, em Nova Alvorada do Sul – MS das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h:00min, solicitado pelo E-mail prevnas.dir@prevnas.gov.br ou no Site www.prevnas.ms.gov.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS**

- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

- **DATA DE ABERTURA: 18/12/2018**

- **HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min**

- Invólucro nº 02 - **“PROPOSTA”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS**

- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

- **DATA DE ABERTURA: 18/12/2018**

- **HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min**

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao (s) licitante (s) presente (s).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.3. Caso não haja expediente neste sodalício, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pela pessoa física, sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.3, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação deste Instituto ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

4. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

4.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a este Instituto, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;

4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) No caso das sociedades de advogados e das sociedades unipessoal de advocacia os atos constitutivos deverão estar devidamente registrados no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede, conforme artigo 15, §1º da lei 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios Administradores e do Representante legal se houver (CPF, RG ou CNH).

4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n° 1.751 de 02 de outubro de 2014, podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- c) Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, compreendendo todos os tributos de competência do estado, emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- d) Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal “ISSQN” e Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município, emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal n° 8.666/93):

4.4.1. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias de forma a atender a legislação previdenciária e o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

4.4.1.1. Somente poderá retirar o atestado de visita técnica o representante legal da empresa interessada, devidamente munido de documentos que comprovem a sua representatividade.

4.4.1.2. A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma declaração devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico, assumindo a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.

4.4.2. Alvará de localização ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

4.4.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, apresentando Atestado de Capacidade Técnica e/ou Contratos celebrados com firma reconhecida, com validade dos últimos 5 (cinco) anos; sendo que a Comissão de Licitação poderá diligenciar junto ao portal da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, a veracidade e idoneidade das informações da comprovação apresentada.

4.4.4. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional Profissional competente, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional de Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para execução dos serviços.

4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

4.5.1. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, dos profissionais indicados pela licitante que irão atuar nos serviços a serem executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* dos profissionais relacionados, com comprovação de realização de serviços constantes no objeto deste edital;
- b) Cópia dos Diplomas de Cursos de graduação em nível superior, nas respectivas áreas, comprovado, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- c) Cópia da Carteira do Conselho Regional respectivo (nas folhas de identificação, foto e habilitação) ou frente e verso da cédula de identidade profissional ou qualquer outro documento equivalente.

4.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.
- c) Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

- c.1) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:**

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO
	PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
	PRAZO

- c.2) Comprovar Índice de Liquidez Corrente = ILC – igual ou inferior a 1,0 (um vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:**

ILC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- c.3) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:**

ISG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
	PRAZO

- c.4) A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

4.7. Outros Documentos

- a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal (**anexo II**);
- b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame (**anexo III**).
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**anexo IV**).
- d) Declaração de Observância ao art. 7, Inc. XXXIII da Carta Magna (**anexo V**).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC n°123/06).

4.8.1. A não apresentação do (s) mesmo (s) **INABILITARÁ** a empresa.

4.9. Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a **vencedora** do certame, **sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.9.1. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.8, **implicará em decadência de direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

4.12. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.14. O mesmo direito é conferido ao Sra. Diretora Presidente do Instituto na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.15. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.16. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (**com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06**). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, dispensada essa exigência para a pessoa física, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e o número do CNPJ ou CPF;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preços;
- c) preço global para execução de todos os serviços constantes no objeto da licitação
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Comissão de licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme Anexo I do edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de Menor Preço.

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 6.3.1, poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3. Não ocorrendo a contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão,

Rychevinski
↓



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcarão uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2. Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou unitário será devidamente retificado pela Comissão.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo deste Instituto, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

8.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

8.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste edital;

8.3. A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

8.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

8.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.9, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

8.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

Licitação e publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos os participantes;

8.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.8 e 4.9, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

8.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

8.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

8.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

8.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

8.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o item 6.

8.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

8.8.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

8.8.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.8.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

8.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

8.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

8.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação da Diretora Presidente, e será divulgado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

9 . DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

9.1. Aos termos do presente edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede a abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS; com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 676, Jardim Eldorado, em Nova Alvorada do Sul – MS.

9.2. Caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ou intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou instrumento equivalente a que se refere o artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e/ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitações, assinados pelo representante legal da empresa licitante e protocolados na Secretaria do Instituto, até o horário final dos prazos limites fixados neste edital. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.4. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10 . DO CONTRATO:

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Instituto e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. O Instituto convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do resultado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

10.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto.

10.5. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Instituto deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto desta licitação será o Departamento de Contabilidade, os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

11.2. O objeto deverá ser executado no âmbito do Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul- MS e das dependências da empresa vencedora do certame.

11.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.4. O Instituto reserva-se o direito de recusar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Os serviços, objeto do Edital de Licitação, será de contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, para as áreas administrativa, previdenciária e jurídica no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, sob as rubricas de Serviços de Consultoria que se refere a presente licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Rychariski



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

10.010-09.272.0004.2085-3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contabilidade, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da parcela solicitada.

12.2.1. O valor referente a cada parcela será calculado pela divisão do preço total pelo número de meses vigentes do contrato.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

13.3. Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente ao Instituto, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

13.7. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

14.2. A CONTRATADA, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se: Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

14.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o INSTITUTO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

14.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

14.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

14.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

14.7. As sanções previstas em Lei, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do conteúdo que constitui o seu objeto;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

15.2. A Diretora Presidente do Instituto poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.3. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Não será permitida que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.

15.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

15.7. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens do Instituto, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

15.8. Caso não haja expediente no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

15.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16 – ANEXO DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE TEOR EDITAL

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Nova Alvorada do Sul/MS, 29 de novembro de 2018.

**ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS**

**ADRIANE DA CUNHA
PRESIDENTE DA CPL**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

**ANEXO I –
MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE TOMADA DE PREÇO	NÚMERO/0000	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	FLS	
Proponente:						
Endereço:				Processo N°.		
Cidade				Data:		
Telefone		Fax		Rubrica		
Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para as áreas administrativa, previdenciária e jurídica, conforme especificações técnicas contidas no processo licitatório no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos parte integrante deste Edital.	Mês	12			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento através do Banco: _____ Agência N° _____ C/C N° _____ _____, _____, _____ DE _____				CARIMBO CNPJ		
CARIMBO E ASSINATURA						

R. Schenck



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC n.º
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório ou de contratar com a
Administração Pública Municipal.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar
em impedimento de sua participação ou de contratar com o Instituto.

Nova Alvorada do Sul – MS, __ de _____ de 0000.

Nome e número da identidade do declarante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o
teor completo do edital de convocação do presente certame, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a
sua participação no presente TOMADA DE PREÇOS e para a elaboração de sua proposta.

Nova Alvorada do Sul – MS, ___ de _____ de 0000.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Rychariski
f



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 03 sub item 3.4 do Edital do TOMADA DE PREÇOS n° 000/0000, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

(localidade) _____, de _____ de 0000.

(Representante Legal)

Profissional habilitado no CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/2006.

Rafaela Sisti
f



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n°
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional
do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do TOMADA DE
PREÇOS n°, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o
Município de – MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 0000.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

R. Chantowski
f



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL - MS E A
EMPRESA.....**

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS**, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 676 – Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, inscrita no CNPJ 23.108.791/0001-73, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente, **ROSINEIDE LINCHEWISKI DE AGUIAR**, inscrito no RG de nº 00000000 SSP/MS e CPF nº 000.000.000-00, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na – centro –, representada neste ato pelo senhor, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF, residente e domiciliado na cidade de, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 000/0000 - CMT, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000/0000 Tomada de Preço nº 000/0000**.

II - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para as áreas administrativa, previdenciária e jurídica, conforme especificações técnicas contidas no processo licitatório no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com as



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

especificações constantes nos Anexos parte integrante deste Edital, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1. DA CONTRATADA:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação;
- II. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93;
- III. A **CONTRATADA** prestará os serviços conforme as especificações constantes deste Contrato;
- IV. Atendimento técnico a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, em caso de questionamento do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria;
- V. Manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte, que venha a receber em decorrência da prestação de serviço realizado sob âmbito desta contratação;
- VI. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este contrato.

2.2. DA CONTRATANTE:

- I. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº8.666/93;
- II. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- III. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizados sob o âmbito desta contratação;
- IV. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
- V. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- VI. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Diretora Presidente do PREVNAS, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Rafael Jorki



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- VIII. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IX. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- X. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$
(.....).

3.2. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários desta Previdência.

3.2.1. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

3.2.2. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

3.2.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.2.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

3.3. O critério de reajuste dos preços contratados será anual com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

3.5. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início emde.....de..... e termino emde.....de....., podendo ser prorrogado a critério do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Previdência:

10.010-09.272.0004.2085-3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

5.2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS se reserva o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços propostos estão voltados para a operacionalização dos trabalhos do sistema de Previdência Local, visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige, mantendo em condições de plena regularidade nas áreas:

- I. Operacionalização dos trabalhos do sistema de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige, destacando as Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS e Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP;
- II. Assessoramento e Consultoria para atuações necessárias e legais nas perante aos Tribunais de Contas, SPPS – DRPSP – MPS, MPE, MPF, Câmara de Vereadores, Conselhos e demais órgãos legais de forma administrativa e judicial;
- III. Assessoramento na implantação do plano de custeio definido pelo cálculo atuarial, anualmente;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- IV. Assessoramento na elaboração de anteprojeto de Lei, para adequação da regularidade, conforme exigências da Secretaria de Previdência e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- V. Acompanhamento da regularidade do CRP, junto a Secretaria de Previdência e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- VI. Treinamento de pessoal, nas áreas de gestão, conselheiros e de concessão de benefícios, uma vez ao ano, ou quando ocorrer alterações legais que necessite;
- VII. Assessoramento e participação nas reuniões do Conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, sempre que for necessário e convocado.

6.2. Os trabalhos deverão ser realizados com visita ordinária dos técnicos e consultores duas vezes por mês, “*In loco*”, e no acompanhamento e pareceres, sempre que necessários, realizados na sede da licitante vencedora, bem como deverá ser disponibilizado amplo contato eletrônico (telefone, e-mails e outros meios de comunicação), sempre que necessário.

6.2.1. O deslocamento de profissionais para a solução dos problemas que vierem a surgir, deverá ocorrer num prazo de até 24 horas da solicitação do PREVNAS.

6.2.2. As solicitações da contratante, assim como as instruções, serão intermediadas pelo servidor responsável da gestão e fiscalização do contrato, designado pelo PREVNAS, a qual formalizará e-mails e correspondências, sem prejuízo dos atendimentos telefônico a todos os usuários. A contratada responderá as solicitações da mesma forma que forem feitas pela contratante.

6.3. A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS se reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a contratada, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Falir, entrar em concordata ou desaparecer.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.2. Em caso de inexecução ou execução irregular dos serviços:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a execução fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas; e
- III. Suspensão do CONTRATO após o 10º (décimo) dia de atraso;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- V. Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 09% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitação e contratos com o Município de Nova Alvorada do Sul/MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA;
- VII. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

8.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Nova Alvorada do Sul/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

R. Chentiski



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

8.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

8.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

8.8. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

8.9. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

10.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato nos diários oficiais do Município e Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Nova Alvorada do Sul-MS, excluído qualquer outro.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) vias de igual teor, as partes contratantes.

Nova Alvorada do Sul/MS, de de 0000.

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR

Diretora Presidente do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Municipais
de Nova Alvorada do Sul - MS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO VII

O

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL - MS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS No./0000

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade no. e o CPF sob no., a participar da licitação instaurada pelo Instituto Municipal de, na modalidade TOMADA DE PREÇOS No./201..., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 201..

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG no.

CPF no.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

**ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/0000
TOMADA DE PREÇOS N.º 000/0000**

Razão Social: _____

CNPJ/CPF
Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone/FAX
:

Pessoa para
Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ / _____, _____ de _____ de 0000.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Instituto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail prevnas.dir@prevnas.ms.gov.br. A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA,
PREVIDENCIÁRIA E JURÍDICA.**

Neste termo estão descritos os requisitos técnicos para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio Previdência Social - RPPS, para as áreas administrativa, previdenciária e jurídica, sendo executados os serviços através de visitas sempre que solicitado para prestação de serviço por profissionais capacitados para dirimir todas as dúvidas, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone ou e-mail, ficando ainda, a cargo da empresa todas as respostas das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas e Ministério de Previdência Social pertinentes ao objeto do edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para as áreas administrativa, previdenciária e jurídica, conforme especificações técnicas contidas no processo licitatório no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos parte integrante deste Edital, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é motivada para suprirmos as necessidades do Instituto de Previdência e em virtude da finalização do prazo do contrato com a atual contratada sendo de fundamental importância a manutenção dos serviços objeto desta licitação devido as constantes alterações que regulamentam o Regime Próprio Previdenciário do País, sendo assim necessitam de acompanhamento jurídico especializado e permanente. Ademais, também é de competência da assessoria que orientem na concessão de cada benefício; e ainda, deem suporte nas questões das esferas Executivas, Legislativas e Judiciária, bem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

como nos órgãos de fiscalização e controle externo, quais sejam Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação da empresa dá se a com base no artigo nº 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Decreto nº 9.712 de 18.06.2018.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

4.1. Para execução do objeto deverão ser realizados os serviços, conforme descrição detalhada constante no processo e neste Termo de Referência, os serviços compreendem:

4.1.2. Os serviços propostos estão voltados para a operacionalização dos trabalhos do sistema de Previdência Local, visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige, mantendo em condições de plena regularidade nas áreas:

- I. Operacionalização dos trabalhos do sistema de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige, destacando as Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS e Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP;
- II. Assessoramento e Consultoria para atuações necessárias e legais nas perante aos Tribunais de Contas, SPPS – DRPSP – MPS, MPE, MPF, Câmara de Vereadores, Conselhos e demais órgãos legais de forma administrativa e judicial;
- III. Assessoramento na implantação do plano de custeio definido pelo cálculo atuarial, anualmente;
- IV. Assessoramento na elaboração de anteprojeto de Lei, para adequação da regularidade, conforme exigências da Secretaria de Previdência e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- V. Acompanhamento da regularidade do CRP, junto a Secretaria de Previdência e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- VI. Treinamento de pessoal, nas áreas de gestão, conselheiros e de concessão de benefícios, uma vez ao ano, ou quando ocorrer alterações legais que necessite;
- VII. Assessoramento e participação nas reuniões do Conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, sempre que for necessário e convocado.

4.2. Os trabalhos deverão ser realizados com visita ordinária dos técnicos e consultores duas vezes por mês, “*In loco*”, e no acompanhamento e pareceres, sempre que necessários,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

realizados na sede da licitante vencedora, bem como deverá ser disponibilizado amplo contato eletrônico (telefone, e-mails e outros meios de comunicação), sempre que necessário.

4.2.1. O deslocamento de profissionais para a solução dos problemas que vierem a surgir, deverá ocorrer num prazo de até 24 horas da solicitação do PREVNAS.

4.2.2. As solicitações da contratante, assim como as instruções, serão intermediadas pelo servidor responsável da gestão e fiscalização do contrato, designado pelo PREVNAS, a qual formalizará e-mails e correspondências, sem prejuízo dos atendimentos telefônico a todos os usuários. A contratada responderá as solicitações da mesma forma que forem feitas pela contratante.

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários desta Previdência.

5.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

5.3. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

5.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Previdência:

10.010-09.272.0004.2085-3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

6.2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS se reserva o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

7. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Tendo em vista a contratação objetivar serviços técnicos especializados, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

7.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, apresentando Atestado de Capacidade Técnica e/ou Contratos celebrados com firma reconhecida, com validade dos últimos 5 (cinco) anos; sendo que a Comissão de Licitação poderá diligenciar junto ao portal da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, a veracidade e idoneidade das informações da comprovação apresentada.

7.1.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional Profissional competente, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional de Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vendedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para execução dos serviços.

7.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional através de Comprovação de vínculo profissional dos membros da equipe integrantes do seu quadro de pessoal permanente, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- II. No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição; e,
- III. Se o profissional for sócio da empresa, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor.

7.3. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, dos profissionais indicados pela licitante que irão atuar nos serviços a serem executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- I. *Curriculum Vitae* dos profissionais relacionados, com a comprovação de realização de serviços constantes no objeto deste edital;
- II. Cópia dos Diplomas de Cursos de graduação em nível superior, nas respectivas áreas, comprovado, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação;
- III. Cópia da Carteira do Conselho Regional respectivo (nas folhas de identificação, foto e habilitação) ou frente e verso da cédula de identidade profissional ou qualquer outro documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as cláusulas do contrato ou conforme a necessidade do Instituto.

9. DO PREÇO:

9.1. No valor proposto pela empresa deverá estar incluso todos os tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços contratado.

9.2. O preço poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul, desde que acompanhada de documentos que comprovem, de forma convincente, a procedência do pedido.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:

10.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizadas sob o âmbito desta contratação.

10.1.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários ao cumprimento dos serviços contratados;

10.1.2. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

10.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Diretora Presidente do PREVNAS, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

10.1.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

10.2. A CONTRATADA prestará os serviços conforme as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, devendo ainda fornecer:

10.2.1 Atendimento técnico a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, em caso de questionamento do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria;

10.2.2. Manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte, que venha a receber em decorrência da prestação de serviço realizado sob âmbito desta contratação;

10.2.3. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, e informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este contrato.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço global.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/0000. TOMADA DE PREÇOS 000/0000.

Atestamos para fins de participação no processo TOMADA DE PREÇOS Nº 000/0000, que o representante da empresa _____ visitou as instalações determinadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços, estrutura física, tecnologias e sistemas de informática e softwares utilizados pela Contratante, soluções lógicas e demais estruturas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, de ____ de _____ de 0000.

Representante da empresa

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - MS